

**TERMO DE FILIAÇÃO Nº 4197/2025 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Razão Social: Câmara Municipal de Alvares Machado		*CNPJ: 53.303.376/0001-31	
*Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783		*I.E: Isento	
*Bairro: Centro	CEP: 19160-049	*Site: www.alvaresmachado.sp.leg.br	
*Cidade: Alvares Machado		*UF: SP	
*Fone: 18 3273-1331	Nº Vereadores: 09	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: câmara@alvaresmachado.sp.gov.br			
*Nome Presidente: JOEL NUNES DE ALMEIDA		*RG: 30.468.384 SSP/SP	
*CPF: 204.616.958-12	*Celular: 18 99678-5037	*E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto: Antônio Carlos Novaes da Silva			
*Cargo: Contabilista		*E-mail: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br	

dy

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNESP**, com sede na Rua Pamplona, 1188 – Conj.81/82 – Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01405-001, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UNESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UNESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UNESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

1

1

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO**

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS**

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionada são objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

#### **Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:**

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA**

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: **R\$ 315,00**(Trezentos e quinze reais) e;

b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao **plano de filiação II (Orientações técnicas)** somando o valor total mensal de **R\$ 1.315,00** (hum mil trezentos e quinze reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês;

c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica);

4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático dos pagamentos que se refere aos valores na cláusula anterior.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por prazo indeterminado, tendo em vista o caráter associativo e contributivo da avença.

#### **CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO**

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil e estatuto da entidade, no que couber.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO**


7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**


8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvares Machado, 04 de março de 2026.

  
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici  
CPF: 168.177.538-72

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVRES MACHADO  
Presidente - Joel Nunes de Almeida  
CPF: 204.616.958-12

Testemunhas:  
  
Nome: Victor Covellou Santos  
RG: 47 836 467-1 SP/SP

  
Nome: Fabiane Maria de São José  
RG: 20.391.049.1 SP/SP  
Assessora de Relações Institucionais e Gestão Interna

\*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail [adm@uvesp.com.br](mailto:adm@uvesp.com.br) devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.